

# RELATÓRIO DE CERTIFICAÇÃO ATUARIAL DO RELATÓRIO SOBRE A SOLVÊNCIA E A SITUAÇÃO FINANCEIRA

SITUAÇÃO A 31/12/2019

A DIVULGAR



PARA



Maio de 2020

Versão 1.0

# ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ÂMBITO .....	3
3. RESPONSABILIDADES .....	4
4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2019.....	4
5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO .....	5
6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS .....	5
7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE .....	5
7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS.....	5
7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO.....	6
8. OPINIÃO .....	6

## 1. INTRODUÇÃO

A Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) estabelece o requisito de certificação e define o conteúdo do relatório anual sobre a solvência e a situação financeira e a informação quantitativa a prestar à ASF para efeitos de supervisão, que deve ser certificada pelo atuário responsável.

A certificação é a emissão de uma opinião de índole atuarial, sobre a adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens.

O presente relatório foi redigido na qualidade de Atuário Responsável, certificado pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, da entidade Mútua dos Pescadores – Mútua de Seguros, CRL, e foi elaborado em conformidade com o disposto na Norma Regulamentar acima referida.

Apresento, nos pontos abaixo, a informação quantitativa relevante para efeitos da presente certificação, à data de 31/12/2019. A informação detalhada pode ser consultada no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

## 2. ÂMBITO

O presente documento é o relatório a que se refere o n.º 5 do artigo 9.º da Norma Regulamentar n.º 2/2017-R, de 24 de março.

A certificação efetuada pelo atuário responsável abrange, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do regime jurídico de acesso e exercício da atividade seguradora e resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015 de 9 de setembro, a verificação da adequação às disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis do cálculo dos seguintes elementos:

- a) Das provisões técnicas, incluindo a aplicação dos regimes transitórios previstos nos artigos 24.º e 25.º da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro;
- b) Dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro;
- c) Das componentes do requisito de capital relacionadas com os itens referidos nas alíneas anteriores, nomeadamente o cálculo relativo aos módulos de risco específico de seguros não vida e de risco específico de seguros de acidentes e doença, divulgados no relatório sobre a solvência e a situação financeira.

Os módulos de risco específico de seguros de vida não foram verificados porque não se aplicam à Mútua dos Pescadores, por não explorar tais ramos.

### 3. RESPONSABILIDADES

A aprovação do relatório sobre a solvência e a situação financeira é da responsabilidade do conselho de administração da Mútua dos Pescadores.

A minha responsabilidade, como atuário responsável, é emitir uma opinião de índole atuarial, independente, sobre os elementos referidos no número anterior.

Para as conclusões expostas no presente relatório foram tomadas em consideração as conclusões do revisor oficial de contas, expressas nos relatórios que são da sua responsabilidade.

Faço notar que os resultados obtidos da aplicação de metodologias estatísticas e atuariais têm sempre um grau de incerteza associado, resultante de fatores internos e externos à Mútua dos Pescadores.

Informo ainda que o regime solvência II se baseia em princípios, que estão necessariamente sujeitos a diversas interpretações. O presente documento reflete a interpretação feita pelo atuário responsável desses princípios e da legislação em vigor.

Aconselha-se a utilização deste relatório e das respetivas conclusões apenas para o estrito propósito para o qual foi elaborado.

### 4. CERTIFICAÇÃO DAS PROVISÕES TÉCNICAS A 31/12/2019

Valores em €	2.018			2.019			VAR 2019 / 2018
	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	Melhor Estimativa	Margem de Risco	Total das Provisões Técnicas	
<b>A - Provisões técnicas não vida excluindo acidentes e doença</b>	<b>2.344.387</b>	<b>109.185</b>	<b>2.453.572</b>	<b>2.771.720</b>	<b>105.519</b>	<b>2.877.240</b>	<b>17%</b>
<b>B - Provisões técnicas acidentes e doença NSTV (*)</b>	<b>1.570.291</b>	<b>360.649</b>	<b>1.930.940</b>	<b>2.073.472</b>	<b>451.160</b>	<b>2.524.632</b>	<b>31%</b>
<b>A + B = Total Não Vida</b>	<b>3.914.678</b>	<b>469.834</b>	<b>4.384.512</b>	<b>4.845.192</b>	<b>556.680</b>	<b>5.401.872</b>	<b>23%</b>
<b>C - Provisões técnicas acidentes e doença STV (**) (***)</b>	<b>11.926.040</b>	<b>1.050.198</b>	<b>12.976.238</b>	<b>13.829.556</b>	<b>1.200.255</b>	<b>15.029.810</b>	<b>16%</b>
<b>A + B + C = Total</b>	<b>15.840.718</b>	<b>1.520.032</b>	<b>17.360.750</b>	<b>18.674.748</b>	<b>1.756.934</b>	<b>20.431.682</b>	<b>18%</b>

(\*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às dos seguros Não Vida;  
(\*\*) - Seguro de acidentes e doença cujas bases técnicas são semelhantes às do seguro de Vida;  
(\*\*\*) - Os valores da melhor estimativa das provisões técnicas de acidentes e doença STV incluem a aplicação das medidas transitórias sobre as provisões técnicas, cujo impacto, em 2019 foi de 4.201.067€

## 5. CERTIFICAÇÃO DOS MONTANTES RECUPERÁVEIS DE CONTRATOS DE RESSEGURO

Valores em €	Montantes recuperáveis de contratos de resseguro		VAR
	2018	2019	2019/2018
A - Seguros não vida excluindo acidentes e doença	973.743	1.250.198	28%
B - Seguros de acidentes e doença NSTV (*)	407.029	495.969	22%
<b>A + B = Total Não Vida</b>	<b>1.380.772</b>	<b>1.746.167</b>	<b>26%</b>
C - Seguros de acidentes e doença STV (**)	- 54.703	3.170	-106%
<b>A + B + C = Total dos Montantes Recuperáveis</b>	<b>1.326.069</b>	<b>1.749.337</b>	<b>32%</b>

## 6. CERTIFICAÇÃO DO REQUISITO DE CAPITAL DOS RISCOS ESPECÍFICOS DE SEGUROS

Requisito de capital dos riscos específicos:	Requisito de capital		Var
	31/12/2018	31/12/2019	2019/2018
De seguros Não Vida	535.679€	637.553€	19%
De seguros de Acidentes e Doença	2.360.713€	2.788.075€	18%

## 7. INFORMAÇÃO ADICIONAL RELEVANTE

### 7.1. FUNDOS PRÓPRIOS TOTAIS

Fundos próprios totais <u>disponíveis e elegíveis</u> para:	31/12/2018	31/12/2019	Var 2019/2018
Satisfazer o requisito de capital de solvência e o requisito de capital mínimo	11.509.324€	11.996.387	4%

## 7.2. REQUISITO DE CAPITAL DE SOLVÊNCIA E REQUISITO DE CAPITAL MÍNIMO

Ano	31/12/2018	31/12/2019	Var 2019/2018
Requisito de Capital de Solvência (RCS)	5.062.054€	5.374.509€	6%
Requisito de Capital Mínimo (RCM)	2.500.000 €	2.500.000 €	0%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital de Solvência	227%	223%	-2%
Rácio de fundos próprios elegíveis para o Requisito de Capital Mínimo	460%	480%	4%

## 8. OPINIÃO

Em minha opinião o cálculo das provisões técnicas, dos montantes recuperáveis de contratos de resseguro e das componentes do requisito de capital de solvência relacionadas com esses itens, cujos valores se apresentaram nos pontos 4, 5 e 6, estão em conformidade com as disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis e apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição da Mútua dos Pescadores a 31/12/2019.

Lisboa, 14 de maio de 2020



Maria Teresa Palos Caravina

O Atuário Responsável Certificado pela ASF  
Sócio do Instituto dos Atuários Portugueses N° 408

**Actuger Consulting, Serviços de Atuariado, Gestão de Risco e Resseguro Lda,**  
Sócio-Diretor